



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 964/2012
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FORNECER CESTAS NATALINAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUSÃO DE METAS AO PPA/DO DO EXERCÍCIO DE 2012, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a aquisição de cestas natalinas destinadas à distribuição aos funcionários públicos municipais, sem distinção, compreendendo os efetivos, comissionados e os contratados por prazo determinado, excetuando-se apenas os Secretários Municipais.

Art. 2º - O valor individualmente de cada cesta natalina corresponderá ao máximo de R\$ 82,71 (oitenta e dois reais e setenta e um centavos).

Art. 3º - A distribuição das cestas natalinas ocorrerá na segunda quinzena do mês de dezembro, sob a responsabilidade da Comissão a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que elaborará a lista dos produtos que irão compor a Cesta de Natal.

Art. 4º - Os benefícios gerados com a concessão das cestas natalinas englobarão todos os funcionários públicos municipais da administração direta e indireta, das autarquias e fundações mantidas pelo Poder Público, inclusive aos do Poder Legislativo, que também poderá conceder a cesta natalina aos servidores e funcionários da Câmara Municipal.

Art. 5º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 - Lei Municipal nº 787/09, de 23 de junho de 2009, e os Anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 - Lei Municipal nº 905/11, de 28 de junho de 2011, pelo seguinte projeto incluído por esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 6º. Fica criado no Orçamento Programa do Município de Pedrinhas Paulista, no exercício de 2012, a seguinte atividade:

ANEXO DO PLANO DE METAS E PRIORIDADES

FUNÇÃO – PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
2.0xx- CESTAS NATALINAS	<u>Benefícios ao Trabalhador:</u> Proporcionar a distribuição de Cestas de Natal aos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 7º - Fica aberto no Orçamento Programa do Exercício de 2012, Lei Municipal nº 925/11, de 29 de dezembro de 2011, crédito adicional especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), para criação da seguinte rubrica funcional programática abaixo discriminada:

(+)	CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ (Reais)
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
11.334.0021.2.0xx	CESTAS NATALINAS	
(...) 3.3.90.32.00	F.01 Material de Distribuição Gratuita	
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	22.500,00

Art. 8º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, será utilizado recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo:

(-)	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.03.01	Divisão de Administração e Finanças	
04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
(123) 3.3.90.39.00	F.01 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.650,00
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
02.07.01	Divisão de Obras	
15.451.0010.1.002	REMODELAÇÃO DE CALÇADAS DO PERÍMETRO URBANO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**



ESTADO DE SÃO PAULO



(661) 4.4.90.51.00	F.01	Obras e Instalações	1.800,00
15.544.0001.1.046		PLANO DIRETOR DE DRENAGEM URBANA	
(924) 4.4.90.51.00	F.02	Obras e Instalações	8.950,00
16.482.0025.1.054		DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA HABITAÇÃO POPULAR	
(961) 4.4.90.51.00	F.01	Obras e Instalações	2.500,00
18.544.0007.1.028		IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE MATA CILIAR	
(922) 4.4.90.51.00	F.02	Obras e Instalações	2.600,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			22.500,00

Art. 9º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado tendo em vista a anulação de dotações orçamentárias já existentes no orçamento.

Art. 10 - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias já designadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 27 de novembro de 2012.


GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal

Registrado em Cartório e publicado na Prefeitura Municipal na data supra.


FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças